

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR LOTES DO "LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar vinte (20) imóveis constituídos cada um de casa de alvenaria, com 42,00 m², e terreno urbano com 253,00 m², situados no Loteamento Popular Stringhini, edificações levantadas com recursos provenientes de Contrato de Empréstimo e Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal, Programa Pró-Moradia, referidos na Lei Municipal nº 174, de 25 de agosto de 1997.

Art. 2º O preço de venda é de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), pagáveis conforme condições estabelecidas no artigo 8º da Lei Municipal nº 174, de 25 de agosto de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 24 dias do mês de dezembro de 1998.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 24/12/98.

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE leis
nº 252 à fl. 12
Em 24/12/98

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo